

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.044 - DE 15 DE MARÇO DE 1995.

Inclui meta no Plano Plurianual para o período de 1994 - 1997 e Lei de Diretrizes Orçamentárias - 1995.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Inclui-se meta no Plano Plurianual, período 1994 - 1997, e Lei de Diretrizes Orçamentárias - 1995.

Cod. Programa	Item	Programa	Objeto
09	4	<u>PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL</u>	
		Organização e Modernização Administrativa	Compreende as ações desenvolvidas com o objetivo de se organizar serviços e/ou órgãos da administração pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 15 de março de 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.